

PARECER TÉCNICO-CONTÁBIL

Verificação Mensal - Competência de Julho de 2026

Processo	8008019-64.2025.8.05.0001
Órgão Julgador	Juízo da 1ª Vara Empresarial de Salvador/BA
Feito	Regime Centralizado de Execuções
Requerente	Esporte Clube Vitória
Administrador Judicial	Marcus Borel Silva Moreira - OAB/BA 19.036
Competência	Julho de 2026
Anexos	Trilha documental das constrições judiciais, parte integrante deste parecer

I. DO OBJETO E DO ALCANCE DOS TRABALHOS

Este parecer técnico-contábil, elaborado em apoio ao Administrador Judicial, examina a competência de julho de 2026 no âmbito do Regime Centralizado de Execuções do Esporte Clube Vitória. A verificação integra o acompanhamento mensal do regime e tem por objeto apurar a receita corrente do mês, dimensionar o valor da destinação devida aos credores, verificar a ocorrência do depósito mensal determinado e registrar os fatos contábeis e financeiros do período que interessam ao juízo e às partes.

As apurações observam as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à perícia contábil, NBC PP 01 e NBC TP 01. A matéria de mérito, inclusive a qualificação jurídica dos fatos adiante descritos, é reservada ao Administrador Judicial e ao Juízo.

A base de cálculo adotada é a mesma fixada no parecer técnico-contábil de 23 de agosto de 2026, que instruiu a manifestação do Administrador Judicial constante dos autos sob o ID 576743844, protocolada em 25 de agosto de 2026, a saber, a receita corrente bruta do mês, apurada antes das retenções decorrentes de antecipações, excluídas as operações de natureza financeira e as receitas provenientes de cessões de atletas. A partir da competência de julho de 2026, essa base passa a ser adotada pela perícia como referência técnica uniforme para as verificações mensais, sem prejuízo da aplicação, enquanto vigente, do critério estabelecido judicialmente.

II. DAS OCORRÊNCIAS PROCESSUAIS DO PERÍODO

Entre a apresentação da manifestação do Administrador Judicial instruída pelo parecer técnico-contábil, em 25 de agosto de 2026, e a presente data, registram-se os seguintes atos relevantes. Em 29 de setembro de 2026, sobreveio decisão saneadora deste Juízo, ID 583005577, que apreciou as impugnações e objeções ao plano de credores e fixou balizas para o plano a ser emendado pelo Clube.

A decisão manteve o Regime Centralizado de Execuções e a suspensão das execuções individuais, e manteve, de forma expressa, a obrigação de depósitos mensais de 5% sobre a receita corrente líquida, até o dia 15 de cada mês, sob pena de revogação do regime. Fixou, ainda, que o cronograma de pagamentos deve observar o prazo de seis anos, e determinou que o resultado líquido das transferências e cessões de direitos econômicos e federativos de atletas, acrescido dos valores de mecanismo de solidariedade, integre a base econômica de afetação do concurso.

Observa-se, para ciência do Juízo e das partes, que a decisão de 29 de setembro de 2026 se apoiou expressamente no Segundo Relatório Circunstanciado e no respectivo parecer, IDs 563608339 e 563608341, e refere-se ao Relatório de Capacidade de Pagamento como peça ainda aguardada. O parecer técnico-contábil de 23 de agosto de 2026, que o instrui, todavia, já constava dos autos desde 25 de agosto de 2026, sob o ID 576743844, de modo que a sua apreciação permanece pendente. Esta circunstância é trazida ao conhecimento do Juízo para os devidos fins.

III. DAS FONTES E DA CONCILIAÇÃO DOCUMENTAL

A verificação baseou-se nos documentos a seguir relacionados, recebidos do Clube para a competência de julho de 2026, que constituem a trilha documental deste parecer.

Documento	Natureza
Razão Contábil Analítico de julho de 2026	Escrituração
Diário de julho de 2026	Escrituração
Balancete Sintético de julho de 2026	Escrituração
Demonstrativo de fluxo de caixa e detalhamento de receitas, despesas e transferências	Gerencial
Extratos bancários do Itaú, incluindo conta consolidada e contas vinculadas	Bancário
Extratos bancários do Santander, conta principal e conta da academia	Bancário
Extratos bancários do BMG, Bradesco, BTG e XP	Bancário
Posições mensais de aplicações Contamax	Bancário

O Balancete Sintético de julho de 2026 foi confrontado com o levantamento de saldos elaborado por esta perícia a partir do Razão. As posições patrimoniais e o movimento do mês nas contas de resultado conferem entre as duas fontes, conforme a seção seguinte.

IV. DA INTEGRIDADE DA ESCRITURAÇÃO E DA CONCILIAÇÃO DO BALANCETE

Antes da apuração de valores, a escrituração de julho foi submetida a teste de integridade. O Razão Contábil de julho apresentou 662 contas com movimento, e o total de débitos, de R\$ 164.257.956,44 (cento e sessenta e quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), coincide com o total de créditos, confirmando o fechamento das partidas dobradas.

A partir do Razão, esta perícia levantou os saldos de todas as contas, cujo resultado foi confrontado com o Balancete Sintético de julho enviado pelo Clube. O Ativo total, de R\$ 172.557.184,62 (cento e setenta e dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e os grupos do Passivo conferem entre as duas fontes. O movimento de julho das contas de resultado também confere, com receita operacional de R\$ 20.345.898,15 no mês. Confirma-se, assim, que a escrituração serve de base confiável às apurações que seguem.

V. DA RECEITA CORRENTE DE JULHO E DAS RETENÇÕES POR ANTECIPAÇÃO

A receita corrente de julho foi reconstruída a partir da escrituração e dos fluxos financeiros do mês, com a recomposição dos valores retidos em razão de antecipações, e classificada por natureza. Registra-se, desde logo, que a base do mês contém uma parcela de R\$ 6.305.000,00 (seis milhões trezentos e cinco mil reais) de natureza temporal específica, adiante detalhada, cuja inclusão comporta duas leituras. A receita corrente apurada para julho somou R\$ 21.179.579,34 (vinte e um milhões cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), composta principalmente por direitos de transmissão e imagem, luvas contratuais, publicidade e patrocínios, sócio torcedor, bilheteria e receitas patrimoniais.

A questão central da competência de julho, que esta perícia destaca, é a das retenções por antecipação sobre os direitos de transmissão. Por competência, o Clube reconheceu, em julho, receitas de transmissão e imagem no total de R\$ 9.487.133,20 (nove milhões quatrocentos e oitenta e sete mil cento e trinta e três reais e vinte centavos). Desse total, ingressaram efetivamente em caixa apenas R\$ 1.425.219,43 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). A diferença, de R\$ 8.061.913,77 (oito milhões sessenta e um mil novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), não chegou ao caixa do Clube por já pertencer a terceiros em razão de antecipações, constituindo retenção na fonte pelas cessionárias.

A maior parcela dessa retenção, de R\$ 6.305.000,00 (seis milhões trezentos e cinco mil reais), corresponde a lançamento de 31 de julho de 2026, registrado na escrituração como receita complementar de direitos de transmissão relativa a antecipação contratada no exercício de 2024, com baixa de conta de receita diferida em contrapartida ao reconhecimento da receita. Trata-se de receita cujo direito foi gerado e cedido anteriormente, reconhecida contabilmente em julho, sem ingresso de caixa no mês.

Além dessa retenção sobre a transmissão, identificaram-se deduções diretas sobre a receita, no total de R\$ 264.189,65 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), compostas por débitos em conta promovidos pelas cessionárias dos direitos de transmissão e por tributos incidentes sobre operações de câmbio das receitas de transmissão internacional. O quadro seguinte discrimina essas deduções.

Data	Natureza da dedução	Valor (R\$)
03/07/2026	Tributo sobre operação de câmbio	5.347,32
06/07/2026	Débito em conta por cessionária de transmissão	65.172,23
06/07/2026	Débito em conta por cessionária de transmissão	186.206,37
07/07/2026	Tributo sobre operação de câmbio	244,59
13/07/2026	Tributo sobre operação de câmbio	1.784,77
17/07/2026	Tributo sobre operação de câmbio	4.534,94
17/07/2026	Tributo sobre operação de câmbio	899,43
	Total das deduções	264.189,65

Somadas a retenção sobre a transmissão e as deduções diretas, o total não ingressado em caixa, por efeito de antecipações e retenções, alcança R\$ 8.326.103,42 (oito milhões trezentos e vinte e seis mil cento e três reais e quarenta e dois centavos) no mês. É sobre essa diferença que incide a distinção entre a receita corrente bruta e a receita corrente líquida, adiante detalhada.

VI. DA APURAÇÃO DA DESTINAÇÃO DEVIDA EM JULHO

Em atenção ao estágio atual do processo, e enquanto não apreciado o parecer técnico-contábil de 23 de agosto de 2026, esta perícia apresenta a apuração da destinação de julho segundo dois critérios, de modo que o Juízo disponha das duas leituras. O primeiro corresponde ao critério atualmente vigente por decisão judicial, de 5% sobre a receita corrente líquida. O segundo corresponde ao critério proposto pela perícia, de 5% sobre a receita corrente bruta, antes das retenções por antecipação.

No tocante à receita corrente bruta, registra-se que a parcela complementar de direitos de transmissão de R\$ 6.305.000,00, reconhecida em julho mas relativa a antecipação de 2024, comporta duas leituras quanto à sua inclusão na base do mês, razão pela qual ambas são apresentadas. A receita corrente líquida, por não ter essa parcela ingressado em caixa, é a mesma em qualquer das leituras.

Apuração da base e dos pisos

Apuração da base de julho de 2026	Valor (R\$)
Receita corrente bruta, incluída a parcela da Globo	21.179.579,34
(-) Parcela complementar da Globo (antecipação de 2024)	(6.305.000,00)
= Receita corrente bruta, excluída a parcela da Globo	14.874.579,34
(-) Retenções por antecipação (demais, excluída a da Globo)	(2.021.103,42)
= Receita corrente líquida (após as retenções)	12.853.475,92
5% da receita líquida (critério judicial vigente)	642.673,80
5% da receita bruta sem a Globo (critério proposto, sem a Globo)	743.728,97
5% da receita bruta com a Globo (critério proposto, com a Globo)	1.058.978,97

Comparação dos valores de destinação

Destinação de julho de 2026	Critério judicial vigente (R\$)	Critério proposto, sem a Globo (R\$)	Critério proposto, com a Globo (R\$)
Percentual de 5% sobre a receita corrente	642.673,80	743.728,97	1.058.978,97

Pelo critério judicial atualmente vigente, a destinação correspondente à competência de julho de 2026 é de R\$ 642.673,80 (seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Para fins de comparação, a aplicação do critério proposto no parecer técnico-contábil de 23 de agosto de 2026 resulta em R\$ 743.728,97 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), quando excluída a parcela complementar de R\$ 6.305.000,00, ou em R\$ 1.058.978,97 (um milhão cinquenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), quando incluída essa parcela na base do mês. A diferença entre esses dois valores, de R\$ 315.250,00, corresponde exatamente a 5% da parcela complementar da Globo, de modo que a divergência decorre unicamente da inclusão ou não dessa parcela, e não de qualquer outro componente.

VII. DO DEPÓSITO DE JULHO

A decisão de 9 de junho de 2026, reiterada pela decisão de 29 de setembro de 2026, determinou o depósito mensal de 5% sobre a receita corrente líquida, até o dia 15 de cada mês. Quanto à competência de julho de 2026, esta perícia não identificou, nos elementos examinados, qualquer depósito destinado ao Regime Centralizado de Execuções. O único lançamento a título de depósito judicial no processo, identificado na escrituração de julho, é o de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), de 13 de julho de 2026, que corresponde ao depósito da competência de junho de 2026, já objeto do parecer anterior, e não à competência de julho.

Constata-se, portanto, a ausência de depósito referente à competência de julho de 2026. Pelo critério judicial atualmente vigente, o valor devido e não recolhido corresponde a R\$ 642.673,80 (seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

VIII. DE OUTROS FATOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS DO PERÍODO

No curso da conferência dos extratos bancários e da escrituração, esta perícia identificou os fatos a seguir, que descreve para ciência do Juízo e das partes, sem emitir juízo sobre o seu mérito.

VIII.1. Das constrições judiciais sobre as contas do Clube.

Verificaram-se, ao longo de julho, ordens de bloqueio e de transferência judicial incidentes sobre as contas bancárias do Clube, registradas na conta contábil de bloqueios judiciais e confirmadas nos

respectivos extratos. O quadro seguinte relaciona os eventos de maior valor, com data conforme a escrituração.

Data	Conta	Natureza	Valor (R\$)
03/07/2026	Itaú	Bloqueio, revertido em 09/07	375.264,67
06/07/2026	Itaú	Bloqueio, revertido em 09/07	11.051,50
06/07/2026	Itaú Escrow	Bloqueio, revertido em 09/07	369.309,31
08/07/2026	Itaú	Bloqueio, revertido em 10/07	2.859,09
20/07/2026	Itaú	Bloqueio, revertido em 22/07	10.728,61
22/07/2026	Santander	Transferência judicial efetivada	58.116,77
22/07/2026	Santander academia	Transferência judicial efetivada	2.219,98
31/07/2026	Itaú	Bloqueio, vigente ao fim do mês	492.500,00

Além dos eventos do mês, a subconta contábil de depósitos e bloqueios judiciais, de classificação 1.2.1.05.001, apresentava saldo de R\$ 6.984.849,27 em 30 de junho de 2026 e de R\$ 7.550.778,02 em 31 de julho de 2026. A transferência judicial de R\$ 58.116,77, de 22 de julho, corresponde a valor de patrocínio ingressado em 20 de julho e transferido a exequente por ordem judicial dois dias depois.

VIII.2. Das receitas de negociação de atletas.

Em julho, ingressaram em caixa, a título de negociação de atletas, o total de R\$ 8.443.886,21 (oito milhões quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), relativos à cessão de dois atletas e a um distrato. No mesmo período, identificaram-se custos diretos associados a essas operações, como cessão de direitos federativos a cessionária, distratos e taxas de registro de contrato, no montante de R\$ 2.479.832,25 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). A diferença entre esses ingressos e os custos diretos identificados é de R\$ 5.964.053,96 (cinco milhões novecentos e sessenta e quatro mil cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), apresentada como resultado contábil preliminar, ressalvado que a composição definitiva da base ainda depende dos demais componentes determinados judicialmente, inclusive eventual mecanismo de solidariedade. Por força da decisão de 29 de setembro de 2026, o resultado líquido dessas operações integra a base econômica de afetação, matéria que será dimensionada quando da emenda do plano. No critério proposto no parecer técnico-contábil de 23 de agosto de 2026, tais ingressos são tratados em parcela própria, apartada da receita corrente.

VIII.3. Das parcelas federais devolvidas por insuficiência de saldo.

À semelhança do observado na competência de junho, identificaram-se débitos de parcelas de programa federal lançados e estornados por insuficiência de saldo, nos valores de R\$ 605.796,61, R\$ 770.393,79 e R\$ 273.590,44, que retornaram no próprio mês.

VIII.4. Das transferências entre contas do próprio Clube.

Esta perícia revisou as transferências realizadas entre as contas bancárias do próprio Clube, cujo total movimentado, computada apenas uma vez cada operação, foi de R\$ 27.564.746,77. Verificou-se que as transferências se dão entre contas de titularidade do Clube e que os totais conferem, de modo que esses recursos permaneceram no âmbito do Clube, sem saída do seu perímetro. O total de disponibilidades do Clube variou de R\$ 1.070.326,96, em 30 de junho, para R\$ 60.421,78, em 31 de julho de 2026.

IX. DAS CONCLUSÕES

9.1. A escrituração de julho de 2026 apresenta integridade, com fechamento das partidas dobradas, e confere com o Balancete Sintético enviado pelo Clube quanto às posições patrimoniais e ao movimento do mês.

9.2. A receita corrente apurada para julho foi de R\$ 21.179.579,34. Do total de R\$ 9.487.133,20 de direitos de transmissão reconhecidos no mês, apenas R\$ 1.425.219,43 ingressaram em caixa, tendo R\$ 8.061.913,77 sido retidos na fonte pelas cessionárias por efeito de antecipações, dos quais R\$ 6.305.000,00 relativos a antecipação de 2024 reconhecida em julho.

9.3. Pelo critério judicial vigente, a destinação correspondente a julho de 2026 é de R\$ 642.673,80. Pelo critério proposto no parecer técnico-contábil de 23 de agosto de 2026, a destinação é de R\$ 743.728,97 ou de R\$ 1.058.978,97, conforme se exclua ou se inclua na base do mês a parcela complementar de R\$ 6.305.000,00.

9.4. Não se identificou depósito referente à competência de julho de 2026. O depósito de R\$ 354.000,00, de 13 de julho, refere-se à competência de junho de 2026.

9.5. Registraram-se, no período, constrições judiciais sobre as contas do Clube, ingressos de negociação de atletas e respectivos custos diretos, parcelas federais devolvidas por insuficiência de saldo e transferências entre contas do próprio Clube, todas descritas no capítulo VIII e detalhadas no anexo a este parecer.

9.6. Permanece pendente de apreciação o parecer técnico-contábil de 23 de agosto de 2026, que instrui a manifestação constante dos autos sob o ID 576743844 desde 25 de agosto de 2026.

É o parecer, que se submete à apreciação do Administrador Judicial e, por seu intermédio, do Juízo.

Salvador, BA, 1º de outubro de 2026.

ANDRE LUIS DE CARVALHO
BITTENCOURT:2594418552
0

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS DE CARVALHO
BITTENCOURT:25944185520
Dados: 2026.10.02 13:38:38 -03'00'

André Luís de Carvalho Bittencourt

Perito-Contador

CRC BA-018950/O-0 - CNPC 5531

ANEXO

TRILHA DOCUMENTAL DAS CONSTRUÇÕES JUDICIAIS

ANEXO - TRILHA DOCUMENTAL DAS CONSTRIÇÕES JUDICIAIS

Esporte Clube Vitória - competência de julho de 2026

Fonte: subconta contábil 1.2.1.05.001 (Depósitos e Bloqueios Judiciais), Razão de julho de 2026

Data	Histórico	Débito (construção/depósito)	Crédito (reversão)
Saldo anterior (30/06/2026)			6.984.849,27
2026-07-03	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	375.264,67	
2026-07-06	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	11.051,50	
2026-07-06	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	369.309,31	
2026-07-08	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	2.859,09	
2026-07-09	VR. REF. 345622 DESBLOQUEIO JUDICIAL		(386.344,35)
2026-07-09	VR. REF. 347927 DESBLOQUEIO JUDICIAL		(369.310,33)
2026-07-10	VR. REF. 345466 DESBLOQUEIO JUDICIAL		(2.859,09)
2026-07-20	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	10.728,61	
2026-07-20	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL PROTOCOLO 20260075360389	868,26	
2026-07-20	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	1,02	
2026-07-21	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	5,01	
2026-07-22	VR. REF. 344653 BLOQUEIO JUDICIAL		(10.728,61)
2026-07-22	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	2,60	
2026-07-22	VR. REF. TRANSFERENCIA JUDICIAL	2.219,98	
2026-07-22	VR. REF. TRANSFERENCIA JUDICIAL	58.116,77	
2026-07-22	VR. REF. 346993 DESBLOQUEIO JUDICIAL		(868,26)
2026-07-22	VR. REF. EXECUÇÃO BLOQUEIO JUDICIAL	868,26	
2026-07-22	VR. REF. DESBLOQUEIO JUDICIAL	10.728,61	
2026-07-22	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	1,02	
2026-07-22	VR. REF. 347929 DESBLOQUEIO JUDICIAL		(1,02)
2026-07-23	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	3,00	
2026-07-24	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	3,00	
2026-07-27	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	98,64	
2026-07-28	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	3,00	
2026-07-28	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	0,01	
2026-07-29	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	725,00	
2026-07-29	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	662,00	
2026-07-30	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	7,51	
2026-07-31	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	492.500,00	
2026-07-31	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	8,54	
2026-07-31	VR. REF. BLOQUEIO JUDICIAL	5,00	
Totais do mês		1.336.040,41	(770.111,66)
Saldo final (31/07/2026)			7.550.778,02

Nota 1: os valores de saldo referem-se à subconta analítica 1.2.1.05.001. A conta sintética 1.2.1.05 (Bloqueio Judicial), que agrega outras subcontas, apresenta saldo de R\$ 8.222.994,09 em 30/06/2026 e R\$ 8.788.922,84 em 31/07/2026.

Nota 2: no lançamento de 22/07/2026 de R\$ 10.728,61, o histórico da escrituração do Clube apresenta inversão aparente entre bloqueio e desbloqueio; o valor refere-se a bloqueio constituído em 20/07/2026 e revertido no próprio dia 22/07/2026, com efeito líquido nulo sobre o saldo.

Nota 3: os históricos são reproduzidos conforme registrados no Razão Contábil do Clube.

APENSO

BALANCETE CONTÁBIL ANALÍTICO 01/07/2026 A 31/07/2026

ESPORTE CLUBE VITÓRIA
15.217.003/0001-59

Balancete Contábil Analítico

01/07/2026 a 31/07/2026
Emissão: 01/10/2026 12:43

Conta	Reduzido	Descrição	Anterior	Débitos	Créditos	Movimento	Saldo Atual
1	1	ATIVO	189.170.469,44	77.617.946,18	-94.231.231,00	-16.613.284,82	172.557.184,62
1.1	2	CIRCULANTE	90.848.156,64	72.666.665,27	-88.403.498,50	-15.736.833,23	75.111.323,41
1.1.1	3	DISPONIBILIDADES	1.070.326,96	57.094.012,37	-58.103.917,55	-1.009.905,18	60.421,78
1.1.1.01	4	CAIXA	1.010.000,00	6.700.761,49	-7.710.761,49	-1.010.000,00	0
1.1.1.02	8	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.326,96	41.659.858,43	-41.660.112,52	-254,09	2.072,87
1.1.1.03	19	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	58.000,00	8.733.392,45	-8.733.043,54	348,91	58.348,91
1.1.2	21	REALIZAVEIS	86.641.852,09	15.572.652,90	-29.769.580,95	-14.196.928,05	72.444.924,04
1.1.2.01	22	CONTAS A RECEBER	43.111.050,88	14.432.914,18	-28.726.131,31	-14.293.217,13	28.817.833,75
1.1.2.02	30	ADIANTAMENTOS	7.341.158,45	888.360,12	-634.904,90	253.455,22	7.594.613,67
1.1.2.03	40	OUTROS REALIZAVEIS	8.913.046,09	0	-108.544,74	-108.544,74	8.804.501,35
1.1.2.06	3986	CONTAS A RECEBER - TRANSAÇÃO DE ATLETAS	8.184.950,00	0	-300.000,00	-300.000,00	7.884.950,00
1.1.2.07	3948	DESPESAS ANTECIPADAS	19.091.646,67	251.378,60	0	251.378,60	19.343.025,27
1.1.4	1892	DIREITOS TEMPORARIOS DE PROFISSIONAIS	3.135.977,59	0	-530.000,00	-530.000,00	2.605.977,59
1.1.4.01	1720	ATLETAS CONTRATO DE EMPRESTIMO	3.135.977,59	0	-530.000,00	-530.000,00	2.605.977,59
1.2	49	NÃO CIRCULANTE	46.774.682,65	1.453.629,08	-965.690,75	487.938,33	47.262.620,98
1.2.1	50	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	22.342.794,09	1.336.040,41	-770.111,66	565.928,75	22.908.722,84
1.2.1.03	11200	CONTAS A RECEBER	14.119.800,00	0	0	0	14.119.800,00
1.2.1.05	1844	BLOQUEIO JUDICIAL	8.222.994,09	1.336.040,41	-770.111,66	565.928,75	8.788.922,84
1.2.2	1315	INVESTIMENTO	0	0	0	0	0
1.2.2.01	1316	INVESTIMENTO	0	0	0	0	0
1.2.3	1398	IMOBILIZADO	39.969.687,58	117.588,67	-100.000,00	17.588,67	39.987.276,25
1.2.3.01	1405	IMOVEIS	18.095.252,52	0	0	0	18.095.252,52
1.2.3.02	1406	IMOBILIZADO EM OPERACAO	16.765.021,81	117.588,67	-100.000,00	17.588,67	16.782.610,48
1.2.3.03	2976	OBRAS EM ANDAMENTO	5.109.413,25	0	0	0	5.109.413,25
1.2.4	1399	INTANGIVEL	1.196.845,64	0	0	0	1.196.845,64
1.2.4.01	1407	BENS E DIREITOS INTANGIVEIS	1.196.845,64	0	0	0	1.196.845,64
1.2.5	1525	DEPRECIACAO ACUMULADA	-16.077.795,19	0	-95.579,09	-95.579,09	-16.173.374,28
1.2.5.01	1526	DEPRECIACAO ACUMULADA	-16.077.795,19	0	-95.579,09	-95.579,09	-16.173.374,28
1.2.6	3300	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-656.849,47	0	0	0	-656.849,47
1.2.6.01	3301	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-656.849,47	0	0	0	-656.849,47
1.3	55	INTANGÍVEL ATLETAS	51.547.630,15	3.497.651,83	-4.862.041,75	-1.364.389,92	50.183.240,23
1.3.2	1261	INTANGIVEL ATLETAS	51.547.630,15	3.497.651,83	-4.862.041,75	-1.364.389,92	50.183.240,23
1.3.2.01	60	ATLETA PROFISSIONAL	80.884.471,59	2.775.945,65	-2.735.482,37	40.463,28	80.924.934,87
1.3.2.02	75	DIVISÃO DE BASE - PROFISSIONAL	137.896,24	0	0	0	137.896,24
1.3.2.03	6087	DIVISÃO DE BASE - FORMAÇÃO	0	0	0	0	0
1.3.2.05	2148	AMORTIZACAO INTANGIVEL - ATLETAS	-29.474.737,68	721.706,18	-2.126.559,38	-1.404.853,20	-30.879.590,88
2	86	PASSIVO	-223.220.667,87	52.609.483,07	-43.409.727,28	9.199.755,79	-214.020.912,08
2.1	87	CIRCULANTE	-294.500.770,92	46.234.483,07	-43.409.727,28	2.824.755,79	-291.676.015,13
2.1.1	88	EXIGIBILIDADES	-205.164.086,69	34.661.310,60	-36.680.141,97	-2.018.831,37	-207.182.918,06
2.1.1.01	89	FORNECEDORES	-1.979.471,53	523.149,43	-601.269,53	-78.120,10	-2.057.591,63
2.1.1.02	217	FORNECEDORES DE SERVIÇOS	-27.814.143,66	18.019.722,16	-13.421.667,24	4.598.054,92	-23.216.088,74
2.1.1.03	228	ACORDOS	-5.795.144,63	364.715,00	-6.233.903,59	-5.869.188,59	-11.664.333,22
2.1.1.04	242	CONTAS A PAGAR NEGOCIAÇÃO ATLETAS	-29.888.096,79	6.063.333,32	-6.196.961,00	-133.627,68	-30.021.724,47
2.1.1.05	245	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-40.062.787,90	9.432.221,23	-8.582.749,92	849.471,31	-39.213.316,59
2.1.1.06	247	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	-74.638.383,84	165.754,73	-1.476.561,92	-1.310.807,19	-75.949.191,03
2.1.1.08	277	ENCARGOS S/ FERIAS E 13º SALARIO	-12.354.269,84	14.289,60	-167.028,77	-152.739,17	-12.507.009,01
2.1.1.09	279	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-10.275.739,36	0	0	0	-10.275.739,36
2.1.1.11	1259	PARCELAMENTOS	-1.881.466,10	78.125,13	0	78.125,13	-1.803.340,97
2.1.1.14	1979	CARTÃO DE CREDITO CORPORATIVO	-44.119,04	0	0	0	-44.119,04
2.1.1.15	2634	EMPRESTIMOS PF/PJ	-430.464,00	0	0	0	-430.464,00
2.1.1.16	2713	PARTES RELACIONADAS	0	0	0	0	0
2.1.2	281	OUTROS CREDITORES	-89.336.684,23	11.573.172,47	-6.729.585,31	4.843.587,16	-84.493.097,07
2.1.2.03	426	RECEBIMENTO ANTECIPADO	-55.125.785,43	5.975.710,90	-3.320.000,00	2.655.710,90	-52.470.074,53
2.1.2.04	904	RECEITA DIFERIDA	-24.389.621,77	3.708.637,09	-1.848.479,76	1.860.157,33	-22.529.464,44
2.1.2.09	725	CONTAS A PAGAR	-843.449,37	888.824,48	-1.561.105,55	-672.281,07	-1.515.730,44
2.1.2.10	767	CREDORES DIVERSOS	-8.977.827,66	1.000.000,00	0	1.000.000,00	-7.977.827,66
2.2	286	NÃO CIRCULANTE	-203.609.778,22	6.375.000,00	0	6.375.000,00	-197.234.778,22
2.2.1	3011	PROVISAO PARA PERDA	-39.593.694,05	0	0	0	-39.593.694,05
2.2.1.01	3012	PROVISAO PARA PERDA COM INVESTIMENTO	-39.593.694,05	0	0	0	-39.593.694,05
2.2.2	287	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-29.237.321,39	0	0	0	-29.237.321,39
2.2.2.02	5981	RECEITA ANTECIPADA	-29.237.321,39	0	0	0	-29.237.321,39
2.2.4	874	PARCELAMENTOS	-25.202.036,63	0	0	0	-25.202.036,63
2.2.4.01	875	PROFUT ESPORTE CLUBE VITÓRIA	-1.086.109,11	0	0	0	-1.086.109,11
2.2.4.03	3132	PERSE-PROGRAMA EMERG.DE RETOMADA SETOR DE EVENTOS	-23.967.435,83	0	0	0	-23.967.435,83
2.2.4.04	3134	OUTROS PARCELAMENTOS	-148.491,69	0	0	0	-148.491,69
2.2.5	1250	CONTINGÊNCIAS	-54.819.750,89	0	0	0	-54.819.750,89
2.2.5.01	1251	PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS - AUTUAÇÕES	-54.819.750,89	0	0	0	-54.819.750,89
2.2.7	1985	CONTAS A PAGAR NEGOCIAÇÃO ATLETAS	-156.423,00	0	0	0	-156.423,00
2.2.7.01	1986	ATLETAS PROFISSIONAIS	-156.423,00	0	0	0	-156.423,00
2.2.8	2536	RECEITA DIFERIDA	-54.600.552,26	6.375.000,00	0	6.375.000,00	-48.225.552,26
2.2.8.01	2537	RECEITA DIFERIDA	-54.600.552,26	6.375.000,00	0	6.375.000,00	-48.225.552,26
2.4	301	PATRIMÔNIO SOCIAL	274.889.881,27	0	0	0	274.889.881,27
2.4.1	302	PATRIMÔNIO SOCIAL	-6.081.776,11	0	0	0	-6.081.776,11
2.4.1.01	303	FUNDO PATRIMONIAL	-6.081.776,11	0	0	0	-6.081.776,11
2.4.2	309	SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADO	280.971.657,38	0	0	0	280.971.657,38
2.4.2.01	799	SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADO	280.971.657,38	0	0	0	280.971.657,38
3	310	RESULTADO OPERACIONAL	34.050.198,43	34.030.527,19	-26.616.998,16	7.413.529,03	41.463.727,46
3.1	311	RECEITAS OPERACIONAIS	-373.179.419,30	2.446.934,36	-22.792.832,51	-20.345.898,15	-393.525.317,45
3.1.1	312	RECEITAS DIVERSAS	-6.445.150,90	0	-4.225.365,08	-4.225.365,08	-10.670.515,98
3.1.1.01	313	LOCAÇÃO PATRIMÔNIO	-11.140,00	0	0	0	-11.140,00

ESPORTE CLUBE VITÓRIA
15.217.003/0001-59

Balancete Contábil Analítico

01/07/2026 a 31/07/2026
Emissão: 01/10/2026 12:43

Conta	Reduzido	Descrição	Anterior	Débitos	Créditos	Movimento	Saldo Atual
3.1.1.02	317	RECEITAS DIVERSAS	-633.374,99	0	0	0	-633.374,99
3.1.1.03	328	RECEITAS EVENTUAIS	-5.800.635,91	0	-4.225.365,08	-4.225.365,08	-10.026.000,99
3.1.2	337	RECEITAS FUTEBOL PROFISSIONAL	-363.720.203,22	2.446.934,36	-18.343.443,94	-15.896.509,58	-379.616.712,80
3.1.2.01	338	RECEITAS COM JOGOS - BILHETERIA	-14.010.837,85	0	-377.281,00	-377.281,00	-14.388.118,85
3.1.2.02	348	RECEITAS PATRIMONIAIS	-8.198.188,89	0	-253.794,35	-253.794,35	-8.451.983,24
3.1.2.05	365	OUTRAS RECEITAS	-1.294.271,93	0	0	0	-1.294.271,93
3.1.2.07	373	PATROCINIOS	-57.738.636,79	0	-4.134.866,75	-4.134.866,75	-61.873.503,54
3.1.2.08	378	DIREITO DE ARENA	-21.232.017,64	0	0	0	-21.232.017,64
3.1.2.09	383	TRANSAÇÃO COM ATLETAS	-69.887.761,03	0	-558.937,93	-558.937,93	-70.446.698,96
3.1.2.10	1590	PREMIACOES	-1.433.705,98	0	0	0	-1.433.705,98
3.1.2.11	1758	SOU MAIS VITORIA	-42.547.623,10	1.054.315,24	-3.690.911,78	-2.636.596,54	-45.184.219,64
3.1.2.12	3350	ROYALTIES	-3.765.685,81	0	-37.217,95	-37.217,95	-3.802.903,76
3.1.2.13	3442	DIREITO DE IMAGEM	-166.908.991,58	0	-9.290.434,18	-9.290.434,18	-176.199.425,76
3.1.2.99	387	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	23.297.517,38	1.392.619,12	0	1.392.619,12	24.690.136,50
3.1.4	3742	TV VITÓRIA	-1.225.229,32	0	-196.699,02	-196.699,02	-1.421.928,34
3.1.4.01	3743	RECEITA TV VITÓRIA	-1.225.229,32	0	-196.699,02	-196.699,02	-1.421.928,34
3.1.5	3777	ACADEMIA DO LEÃO	-788.835,86	0	-27.324,47	-27.324,47	-816.160,33
3.1.5.01	3778	ACADEMIA DO LEÃO - RECEITAS	-788.835,86	0	-27.324,47	-27.324,47	-816.160,33
3.1.6	3932	FUTEBOL FEMININO	-1.000.000,00	0	0	0	-1.000.000,00
3.1.6.01	3934	PREMIAÇÕES- FUTEBOL FEMININO	-630.000,00	0	0	0	-630.000,00
3.1.6.02	3954	DIREITO DE ARENA - FUTEBOL FEMININO	-370.000,00	0	0	0	-370.000,00
3.2	393	CUSTO OPERACIONAL	364.547.544,08	29.189.776,59	-1.471.895,67	27.717.880,92	392.265.425,00
3.2.1	394	FUTEBOL DIVISÃO DE BASE	21.679.109,13	1.410.328,49	-24.998,38	1.385.330,11	23.064.439,24
3.2.1.01	395	SALÁRIOS E ORDENADOS - ADM	5.206.602,84	279.537,20	-11.640,21	267.896,99	5.474.499,83
3.2.1.02	403	ENCARGOS SOCIAIS	642.695,15	25.895,65	-378,99	25.516,66	668.211,81
3.2.1.03	407	CONSUMO E MANUTENÇÃO	7.231.959,42	440.577,06	0	440.577,06	7.672.536,48
3.2.1.04	428	AMORTIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE ATLETAS	77.172,62	0	0	0	77.172,62
3.2.1.05	1528	DESPESAS DIRETAS	4.477.145,51	372.902,09	0	372.902,09	4.850.047,60
3.2.1.06	1564	SALARIOS E ORDENADOS ATLETAS BASE	3.810.565,69	275.105,01	-12.394,46	262.710,55	4.073.276,24
3.2.1.07	2243	ENCARGOS SOCIAIS ATLETAS BASE	232.967,90	16.311,48	-584,72	15.726,76	248.694,66
3.2.2	433	FUTEBOL PROFISSIONAL	320.726.673,44	26.961.498,59	-1.445.629,88	25.515.868,71	346.242.542,15
3.2.2.01	434	SALARIOS E ORDENADOS ADM	11.688.490,98	942.540,58	-25.593,35	916.947,23	12.605.438,21
3.2.2.02	444	ENCARGOS SOCIAIS ADM	1.183.691,00	108.241,94	0	108.241,94	1.291.932,94
3.2.2.03	450	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.659.629,08	311.471,87	0	311.471,87	7.971.100,95
3.2.2.04	482	DESPESAS COM SERVIÇOS	13.026.068,11	698.051,20	0	698.051,20	13.724.119,31
3.2.2.05	488	DESPESAS FINANCEIRAS	776.450,00	0	0	0	776.450,00
3.2.2.07	512	DESPESAS DIRETAS	159.764.972,68	15.390.733,17	-1.345.036,53	14.045.696,64	173.810.669,32
3.2.2.09	1423	CUSTO - TRANSAÇÃO / BAIXA ATLETAS	10.340.414,32	1.007.872,87	0	1.007.872,87	11.348.287,19
3.2.2.13	2775	SALARIOS E ORDENADOS ATLETAS PROFISSIONAIS	104.442.079,57	7.750.466,09	-75.000,00	7.675.466,09	112.117.545,66
3.2.2.14	2776	ENCARGOS ATLETAS	11.844.877,70	752.120,87	0	752.120,87	12.596.998,57
3.2.4	1304	FUTEBOL FEMININO	3.401.189,15	258.357,29	-812,43	257.544,86	3.658.734,01
3.2.4.01	1307	SALARIOS E ORDENADOS	2.381.235,67	220.578,95	-812,43	219.766,52	2.601.002,19
3.2.4.02	1308	ENCARGOS SOCIAIS	67.750,38	8.541,71	0	8.541,71	76.292,09
3.2.4.03	1309	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	952.203,10	29.236,63	0	29.236,63	981.439,73
3.2.5	1305	ESPORTES OLIMPICOS	1.286.944,28	43.288,90	-454,98	42.833,92	1.329.778,20
3.2.5.01	1312	SALARIOS E ORDENADOS	217.492,22	11.824,58	-454,98	11.369,60	228.861,82
3.2.5.02	1313	ENCARGOS SOCIAIS	25.271,15	1.135,29	0	1.135,29	26.406,44
3.2.5.03	1314	DESPESAS ADMINISTRATIVOS	1.044.180,91	30.329,03	0	30.329,03	1.074.509,94
3.2.7	2133	VITORIA CIDADANIA	223.889,96	19.009,73	0	19.009,73	242.899,69
3.2.7.03	2134	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	223.889,96	19.009,73	0	19.009,73	242.899,69
3.2.8	2271	SOU MAIS VITORIA	16.671.391,11	463.847,59	0	463.847,59	17.135.238,70
3.2.8.03	2276	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	16.671.391,11	463.847,59	0	463.847,59	17.135.238,70
3.2.9	3546	ACADEMIA DO LEAO	558.347,01	33.446,00	0	33.446,00	591.793,01
3.2.9.03	3557	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	558.347,01	33.446,00	0	33.446,00	591.793,01
3.3	536	DESPESAS OPERACIONAIS	42.682.073,65	2.393.816,24	-2.352.269,98	41.546,26	42.723.619,91
3.3.1	537	DESPESAS	41.689.584,67	2.309.566,24	-2.352.269,98	-42.703,74	41.646.880,93
3.3.1.01	538	SALÁRIOS E ORDENADOS	9.865.272,46	602.381,41	-21.565,32	580.816,09	10.446.088,55
3.3.1.02	548	ENCARGOS SOCIAIS	1.220.907,84	64.497,31	0	64.497,31	1.285.405,15
3.3.1.03	554	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.612.258,12	1.119.834,42	-477.375,23	642.459,19	8.254.717,31
3.3.1.05	601	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	16.002.714,59	364.137,51	-109,29	364.028,22	16.366.742,81
3.3.1.06	614	DESPESAS FINANCEIRAS	8.269.584,58	158.715,59	0	158.715,59	8.428.300,17
3.3.1.07	3059	RECEITAS FINANCEIRAS	-538.552,92	0	-1.853.220,14	-1.853.220,14	-2.391.773,06
3.3.1.10	3396	OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS	-742.600,00	0	0	0	-742.600,00
3.3.2	3564	TV VITORIA	992.488,98	84.250,00	0	84.250,00	1.076.738,98
3.3.2.03	3567	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	992.488,98	84.250,00	0	84.250,00	1.076.738,98